



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	8
LICITAÇÕES	11
EDITAIS E ATOS DE R.H	13
DIVERSOS	15



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 484/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.303.2201.2.089			Manutenção da Farmácia - Distribuição de Medicamentos	
294 - 3.3.90.30.00.00	303		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:				10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, sirva como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução

09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.303.2201.2.089			Manutenção da Farmácia - Distribuição de Medicamentos	
295 - 3.3.90.32.00.00	00303		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
Total Redução:				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 02 de julho de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

DECRETO Nº 485/2026

**DECLARA O INTERESSE SOCIAL DA REGULARIZAÇÃO DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, PARA FINS DE
INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL E DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA,
AMBIENTAL E REGISTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225), ao mesmo tempo em que determina ao Poder Público a promoção do adequado ordenamento territorial, do desenvolvimento urbano sustentável e do cumprimento da função social da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento, controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme dispõe o art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e objetivos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), especialmente aqueles relacionados à garantia do direito à cidade sustentável, à regularização fundiária, ao ordenamento territorial, à segurança jurídica da ocupação urbana e ao cumprimento da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano é disciplinado pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, competindo ao Município adotar as medidas administrativas necessárias para promover a regularização de empreendimentos implantados em desconformidade registral, observadas as exigências urbanísticas, ambientais e registrares atualmente vigentes;

CONSIDERANDO que o denominado Loteamento Residencial Boa Vista foi originalmente aprovado pelo Decreto Municipal nº 242, de 23 de dezembro de 1996, porém não houve o respectivo registro imobiliário dentro do prazo legal, circunstância que inviabilizou sua regular constituição jurídica como loteamento urbano, impondo a necessidade de submissão do empreendimento a novo procedimento administrativo de regularização;

CONSIDERANDO que, ao longo de aproximadamente três décadas, consolidou-se significativa ocupação urbana na área objeto do empreendimento, com implantação parcial de infraestrutura urbana, abertura de vias, instalação de redes de energia elétrica e edificação de unidades habitacionais, constituindo situação fática consolidada cuja solução demanda atuação coordenada do Poder Público;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

CONSIDERANDO que a manutenção da atual situação de irregularidade registral e urbanística produz insegurança jurídica aos ocupantes, dificulta a adequada prestação de serviços públicos, compromete o planejamento urbano municipal e impede a plena integração da área ao desenvolvimento ordenado da cidade;

CONSIDERANDO que a ausência de regularização do empreendimento perpetua situação de insegurança jurídica, dificulta o exercício do poder de polícia urbanístico e ambiental, compromete a adequada prestação de serviços públicos e inviabiliza a plena tutela ambiental da área;

CONSIDERANDO que a preservação ambiental e a regularização fundiária de núcleo urbano consolidado não constituem interesses antagônicos, mas objetivos complementares da política urbana e ambiental, impondo-se ao Poder Público buscar soluções que conciliem a proteção dos recursos naturais com a efetivação da função social da cidade e da propriedade;

CONSIDERANDO que a regularização do empreendimento atende ao interesse público primário, por viabilizar a organização territorial, a melhoria da infraestrutura urbana, a adequada gestão ambiental, a efetivação da função social da propriedade, a segurança jurídica dos moradores e o desenvolvimento urbano sustentável do Município;

CONSIDERANDO que a regularização do empreendimento constitui medida apta a permitir a futura implementação das medidas de recuperação ambiental, compensações ambientais, infraestrutura urbana e demais condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a área se encontra inserida no Bioma Mata Atlântica, incidindo as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), bem como da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO que eventual intervenção em vegetação nativa existente depende de prévio licenciamento ambiental e de autorização específica do Instituto Água e Terra – IAT, mediante procedimento administrativo próprio, observados todos os requisitos técnicos, ambientais e legais;

CONSIDERANDO que a Portaria IAT nº 300/2022 estabelece, dentre os documentos necessários à instrução do procedimento de autorização para supressão de vegetação nativa, a apresentação de declaração de interesse social ou de utilidade pública expedida pelo Poder Público competente, quando cabível;

CONSIDERANDO que a presente declaração possui natureza estritamente administrativa e instrumental, destinando-se exclusivamente à demonstração da existência de interesse público municipal apto a viabilizar a análise do procedimento ambiental pelo órgão licenciador competente, sem substituir ou antecipar qualquer juízo técnico ambiental;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



CONSIDERANDO que tramita perante o Juízo competente a Ação Civil Pública nº 0000703-18.2023.8.16.0158, proposta visando à regularização do empreendimento, figurando no polo passivo os loteadores e o Município de São Mateus do Sul;

CONSIDERANDO que, no âmbito da referida Ação Civil Pública, tanto o Município quanto o Ministério Público convergem quanto à necessidade de promover a regularização urbanística, ambiental e registral do empreendimento, em observância ao interesse público, à segurança jurídica dos moradores e ao adequado ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMAB, por intermédio da Deliberação nº 008/2025, reconheceu a consolidação da ocupação urbana e manifestou-se favoravelmente à adoção das medidas administrativas necessárias à regularização do empreendimento;

CONSIDERANDO que a emissão do presente Decreto não implica aprovação urbanística do empreendimento, tampouco dispensa o cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação ambiental, urbanística, registral ou de parcelamento do solo, constituindo apenas ato administrativo de reconhecimento da existência de interesse público municipal para fins de prosseguimento dos procedimentos administrativos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Decreto é editado com fundamento exclusivamente no interesse público municipal devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 133/2023, nas manifestações técnicas constantes dos autos, na Deliberação nº 008/2025 do COMDEMAB e na necessidade de instrução do procedimento ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins administrativos, o INTERESSE SOCIAL da regularização urbanística, ambiental e registral do Loteamento Residencial Boa Vista, originalmente aprovado pelo Decreto Municipal nº 242, de 23 de dezembro de 1996, situada no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, assim identificada:

I – Empreendimento: Loteamento Residencial Boa Vista;

II – Localização: Vila Pinheirinho, Município de São Mateus do Sul – Paraná;

III – Matrícula imobiliária nº 1.667 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul;

IV – Proprietários e responsáveis constantes dos registros imobiliários e do procedimento administrativo correspondente.

Parágrafo único. A declaração de interesse social de que trata este Decreto fundamenta-se exclusivamente na necessidade de promover a regularização de núcleo urbano consolidado, observadas as normas ambientais, urbanísticas, registrares e de parcelamento do solo atualmente vigentes.

Art. 2º A declaração prevista neste Decreto possui as seguintes finalidades:

I – Viabilizar a continuidade do procedimento administrativo destinado à regularização do empreendimento perante os órgãos municipais competentes;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

II – Permitir a instrução do procedimento de licenciamento ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT, inclusive para viabilizar a instrução do procedimento administrativo destinado à análise de eventual autorização ambiental para supressão de vegetação nativa, caso tecnicamente demonstrada sua necessidade e desde que atendidos todos os requisitos previstos na legislação ambiental;

III – Possibilitar a adequada análise técnica dos estudos ambientais, urbanísticos e registrais exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Promover a regularização urbanística, ambiental e registral do empreendimento, observadas as exigências da legislação vigente;

V – Assegurar maior segurança jurídica aos ocupantes da área e às futuras intervenções urbanísticas necessárias;

VI – Favorecer a integração do empreendimento à malha urbana existente, mediante observância do planejamento territorial municipal;

VII – Viabilizar a futura implantação, complementação ou adequação da infraestrutura urbana eventualmente necessária à plena regularização do empreendimento;

VIII – Promover o adequado ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano sustentável do Município;

IX – Contribuir para o cumprimento das medidas discutidas na Ação Civil Pública nº 0000703-18.2023.8.16.0158;

X – Permitir a adequada compatibilização entre a proteção da vegetação nativa, a regularização fundiária, a infraestrutura urbana e o interesse público municipal, mediante análise técnica pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º O reconhecimento do interesse social promovido por este Decreto fundamenta-se:

- I – Na consolidação da ocupação urbana existente há aproximadamente três décadas;
- II – Na existência de expressivo número de edificações e ocupações residenciais implantadas na área;
- III – Na necessidade de conferir segurança jurídica aos ocupantes e à Administração Pública;
- IV – No interesse público municipal de promover a adequada ordenação territorial, urbanística e ambiental;
- V – Na necessidade de compatibilizar a proteção ambiental com a função social da propriedade e da cidade;
- VI – Na observância dos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, da eficiência administrativa, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público;
- VII – No disposto no art. 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- VIII – Na necessidade de atendimento das exigências documentais previstas na Portaria IAT nº 300/2022 para processamento do procedimento ambiental.

Art. 4º A presente declaração possui natureza exclusivamente administrativa, declaratória e instrumental, destinando-se unicamente ao reconhecimento da existência de interesse público municipal para fins de instrução do procedimento de licenciamento ambiental e de regularização do empreendimento.

§ 1º O presente Decreto não importa, por si só:

- I – Aprovação urbanística do empreendimento;
- II – Aprovação de projeto de loteamento;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

III – Regularização automática do parcelamento do solo;
IV – Autorização para supressão de vegetação nativa;
V – Concessão de licença ambiental;
VI – Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente;
VII – Reconhecimento de conformidade ambiental do empreendimento;
VIII – Reconhecimento da regularidade registral do imóvel;
IX – Convalidação de eventuais irregularidades administrativas, urbanísticas, ambientais ou registrais anteriormente existentes.

§ 2º Permanecem integralmente condicionadas às análises técnicas e às decisões dos órgãos competentes todas as autorizações, licenças, anuências, aprovações e demais atos administrativos necessários à regularização do empreendimento.

§ 3º A eventual autorização para supressão de vegetação dependerá exclusivamente de decisão técnica do Instituto Água e Terra – IAT, observada a legislação ambiental aplicável, inexistindo qualquer vinculação decorrente da presente declaração de interesse social.

Art. 5º A declaração de interesse social prevista neste Decreto não exonera os proprietários, loteadores, sucessores, adquirentes, responsáveis técnicos ou qualquer outro responsável legal do cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na legislação ambiental, urbanística, registral e municipal aplicável, bem como daquelas decorrentes de decisões administrativas ou judiciais.

Parágrafo único. Permanecem igualmente preservadas todas as obrigações relativas:

I – À execução ou complementação da infraestrutura urbana;
II – À recuperação ambiental eventualmente exigida;
III – Às compensações ambientais legalmente cabíveis;
IV – À obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias;
V – Ao cumprimento das obrigações assumidas perante os órgãos públicos competentes e perante o Poder Judiciário.

Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá acompanhar o desenvolvimento do procedimento de regularização, promovendo a atuação integrada de seus órgãos técnicos e jurídicos, observadas suas competências legais, com vistas à adequada instrução dos procedimentos administrativos necessários à regularização urbanística, ambiental e registral do empreendimento.

Art. 7º O reconhecimento do interesse social promovido por este Decreto não gera direito subjetivo à obtenção de licença ambiental, autorização para supressão de vegetação, aprovação urbanística ou registro imobiliário, permanecendo todos esses atos condicionados ao cumprimento integral da legislação aplicável e às decisões dos órgãos competentes.

Art. 8º O presente Decreto deverá integrar o procedimento administrativo de regularização do empreendimento e instruir os processos administrativos perante os órgãos ambientais e urbanísticos competentes.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 02 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

Art. 9º A interpretação deste Decreto observará os princípios da prevenção, da precaução, do desenvolvimento sustentável, da função social da propriedade, da função social da cidade, da proteção ambiental e da supremacia do interesse público, vedada qualquer interpretação que implique dispensa de exigências legais ou redução do nível de proteção ambiental.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

PORTARIAS

PORTARIA Nº 524/2026

Concede aposentadoria à servidora, Célia Aparecida Barbosa Rincão.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3902/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2026, à servidora Célia Aparecida Barbosa Rincão, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1767, portadora do RG nº X.428.015-X e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.731.349-XX, aposentadoria voluntária, com paridade, por contar com 11.243 (onze mil, duzentos e quarenta e três) dias trabalhados, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor R\$5.604,67 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), e anuais de R\$67.292,04 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 525/2026

Concede aposentadoria ao servidor, João Dimas Muszalaki Pereira.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3754/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2026, ao servidor João Dimas Muszalaki Pereira, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Funcional nº 2285, portador do RG nº X.964.722-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.015.739-XX, aposentadoria voluntária, sem paridade, por contar com 13.048 (treze mil e quarenta e oito) dias trabalhados, com fundamento no art. 40º, §1º, inciso III, alínea a, da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor R\$4.052,92 (quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), e anuais de R\$48.635,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 02 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3887

PORTARIA Nº 526/2026

Cancela a prestação de serviço em jornada suplementar.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 53 e parágrafos e art. 54 da Lei nº 2.000/2010, alterada pela Lei nº 3.145/2022, e contido no Ofício nº 678/2026 - SEMED,

RESOLVE:

Cancelar, a partir de 02 de julho de 2026, a prestação de serviço em jornada suplementar da servidora Daiane Brokel de Aquino, Professora – 20 horas, Classe D, Referência 01, Matrícula nº 3132, na Escola Municipal do Campo Altair Précoma, no período vespertino.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 527/2026

Nomeia Gabrielli Kruchelski Barbosa, para exercer o cargo de Assistente Social I, Padrão 14, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 012/2026;

NOMEIA:

Gabrielli Kruchelski Barbosa, para exercer o cargo de Assistente Social I, Padrão 14, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 528/2026

Nomeia Ellen Adriani Lopes de Oliveira, para exercer o cargo de Médico I, Padrão 16, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 011/2026;

NOMEIA:

Ellen Adriani Lopes de Oliveira, para exercer o cargo de Médico I, Padrão 16, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 02 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3887

PORTARIA Nº 529/2026

Nomeia Suliane Aparecida Zawadzki Novakowski, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 011/2026;

NOMEIA:

Suliane Aparecida Zawadzki Novakowski, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 530/2026

Nomeia Rafaela Aparecida Correa Fernandes, para exercer o cargo de Secretário Escolar, Padrão 11, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 012/2026;

NOMEIA:

Rafaela Aparecida Correa Fernandes, para exercer o cargo de Secretário Escolar, Padrão 11, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
São Mateus do Sul - PR, 01 de julho de 2026.

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Locação de banheiros químicos cabine standard – confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2015, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de Livre/ocupado. Dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza..	MR	DIARI	260	242,54	63.060,40	A. H. PEREIRA LTDA
2	Locação de banheiros químicos, sanitários pne	propria	DIARI	75	417,00	31.275,00	POHLOD LOCAÇÕES E



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

(portadores de necessidades especiais) cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2015, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de Livre/ocupado. Alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. Dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza.						ESTRUTURAS LTDA
--	--	--	--	--	--	-----------------

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A. H. PEREIRA LTDA	41.428.402/0001-79	R\$ 63.060,40
POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	48.088.721/0001-21	R\$ 31.275,00

Declaramos como vencedoras as empresas acima referenciadas.

PREGOEIRA
LUANA KOSLOSKI



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

EDITAIS E ATOS DE R.H

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO	
Contratante:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Cargo:	Engenheiro Civil - PSS
Lotação:	Secretaria Municipal de Obras
Motivo:	Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 – Edital de Convocação nº 002/2026
Vigência:	01 (um) ano.
A partir de:	02/07/2026
Contrato Nº	Contratada
055/2026	JEAN MARCEL MOROMISA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL Nº 004/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Obras, Cleriton Walter Caetano, a Secretária Municipal de Administração, Patricia Schedolsky Molenda e a Comissão Organizadora e Examinadora, Portaria nº 296/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026** para Contratação de Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul, que se deu mediante prova de títulos, por ordem de classificação de resultado final do Processo Seletivo.

Engenheiro Civil			
Classificação	Convocação	Nome Completo	Pontuação
9º	Ampla Concorrência	FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	44,46

Os candidatos convocados terão cinco (05) dias úteis para entrega da documentação, conforme descrito no item 7.9 do Edital PSS nº 002/2026. (Prazo limite é **até 09 de julho de 2026**).

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, até às 16 horas do dia 09 de julho de 2026, situado à Av. Ulisses Faria, nº 941, Centro, São Mateus do Sul, PR, para apresentação da documentação, para encaminhamento à formalização contratual.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de contratação, desclassificando o candidato do PSS nº 002/2026, podendo ser chamado o candidato subsequente para contratação.

Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir a vaga, deverá assinar termo de fim de lista, passando à última colocação da listagem do cargo, possibilitando a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O novo chamamento será uma única vez, conforme disposto nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de PSS nº 002/2026, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso sob pena de desclassificação. A não apresentação do Termo implica em desistência da vaga.

São Mateus do Sul, 02 de julho de 2026.

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887

DIVERSOS

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante	Município de São Mateus do Sul
Credenciada	Itaú Unibanco S.A.
CNPJ	60.701.190/0001-04
Objeto	Constitui objeto do presente credenciamento, a Concessão de Empréstimo , sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da Credenciante , conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, de conformidade com o Edital de Credenciamento – P.M.S.M.S.
Órgão Solicitante	Departamento de Recursos Humanos
Fiscal	Gustavo Rodrigues Guimarães e Ellen Caroline Balestreri
Prazo do Credenciamento	De 01/06/2026 até 31/05/2031



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3887



APROVADOS NA GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE STARTUPS INOVA_SÃO MATEUS DO SUL

O Município de São Mateus do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Municipal Sr. Carlos Roberto Chaves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação dos participantes aprovados na graduação do Programa de Pré-Incubação da Incubadora de Startups Inova_São Mateus do Sul, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Programa de Pré-Incubação.

Após o cumprimento das atividades previstas no programa, participação nas mentorias e avaliação final realizada pela equipe gestora da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, os participantes abaixo relacionados obtiveram parecer favorável para a conclusão da etapa de Pré-Incubação, estando aptos a solicitar inscrição no Programa de Incubação, conforme os editais vigentes, nos termos do item 9.6 do Edital.

LISTA DE APROVADOS

NOME DA STARTUP	STATUS
Beleza São Mateus	APROVADO
Inova Mate	APROVADO
Bio Mate	APROVADO

São Mateus do Sul, 02 de julho de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura e Turismo

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 02 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3887

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.